



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Fis.:	363
Rubrica:	

**CONTRATO DE Nº 0703010806/2016A
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE
Nº 011/2016 PARA AQUISIÇÃO DE
VESTUÁRIO PRODUZIDO EM
MALHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA RUBENITA B. PINTO.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Administração neste ato representado pela Sr^a. Aryennes da Cruz Miranda, portadora do CPF nº 634.448.873-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Rubenita B. Pinto, Situada na Rua 15 de Novembro nº 247, CNPJ: 00.891.636/0001-70, neste ato representada pela Senhora Rubenita Bentivi Pinto, portador da Cédula de Identidade. Nº 041025472010-5 SSP/MA e do CPF nº 937.623.488-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 011/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia para atender a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TAM.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	P	50	29,00	1.450,00
2	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	M	50	29,00	1.450,00
3	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	G	50	29,00	1.450,00
4	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	P	50	22,00	1.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070301/2016
Fis.: 264
Rubrica:

5	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	M	50	22,00	1.100,00
6	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	G	50	22,00	1.100,00
7	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	P	50	16,00	800,00
8	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	M	40	16,00	640,00
9	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	G	40	16,00	640,00
10	ABADA COLORIDOS, EM TAMANHOS VARIADOS		5.000	15,00	75.00,00
V. TOTAL R\$					84.730,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ **84.730,00** (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), Os s a serem executados pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a execução dos s tudo em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da execução dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a ordem assinada pelo Secretário Responsável pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Fis.:	369
Rubrica:	A

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Gestora: 0301 – Prefeitura Municipal de Bom Lugar

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão administrativa

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3 3 90 39 00 - Outros s de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor R\$ 84.730,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais)

Dotação Suplementada (SIM)

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

b) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

d) os artigos de vestuário produzidos por malharia devem ser entregues durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

e) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a prestação dos s objeto desse contrato e que dever atender as ordens de s.

Ruberta

(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	07030112016
Fls:	366
Publicar:	★

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas

Recusante



Processo:	030301/2016
Fila:	369
Publica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

Releitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo: 070301/2016
Fls: 368
Rubrica: *

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Aryennes da Cruz Miranda

CPF: 634.448.873-53

Contratante

Rubenita B. Pinto

CNPJ: 00.891.636/0001-70

Rubenita Bentivi Pinto

CPF: 937.623.488-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº 014.160.433-65
 CPF nº 237.369.683-53



Processo:	070301/2016
Fls.:	369
Rubrica:	X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016A

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 84.730,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos e trinta reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração - Unidade Gestora: 0301 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar - Função: 04 – Administração - Subfunção: 122 – Administração Geral - Programa: 0003 – Gestão Administrativa - Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários.** **SIGNATÁRIOS:** Aryennes da Cruz Miranda, Sec. Municipal de Administração, CPF: 634.448.873-53, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.

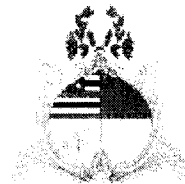

Aryennes da Cruz Miranda
Sec. de Administração
CPF: 634.448.873-53



Município de Bom Lugar

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO IV, BOM LUGAR, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL QUARTA - FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2016

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA01

Processo:	070301/2016
Fls.:	370
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016A

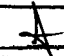
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, CNPJ: **00.891.636/0001-70**, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 84.730,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos e trinta reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração - Unidade Gestora: 0301 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar - Função: 04 - Administração - Subfunção: 122 - Administração Geral - Programa: 0003 - Gestão Administrativa - Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários.** **SIGNATÁRIOS:** Ariennes da Cruz Miranda, Sec. Municipal de Administração, CPF: 634.448.873-53, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016B

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, CNPJ: **00.891.636/0001-70**, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 27.240,00 (Vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0506 - Fundo Munut. Des. Educação Básica - Função: 12 - Educação - Subfunção: 361 - Ensino Fundamental - Programa: 0009 - Ensino Regular - Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção e Funcionamento das Ativ. Da Rede Escolar - FUNDEB - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 013 - Transferência do FUNDEB 40%.** **SIGNATÁRIOS:** Vanda Maria Pereira de Oliveira, sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070301 / 2016
Fis.: 387
Rubrica: 

**CONTRATO DE Nº
0703010806/2016B REFERENTE
A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 011/2016
PARA AQUISIÇÃO DE
VESTUÁRIO PRODUZIDO EM
MALHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA
RUBENITA B. PINTO.**

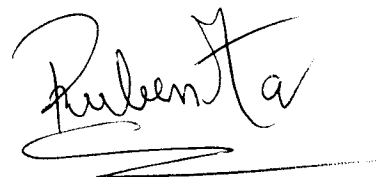
Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Sr^a. Vanda Maria Pereira de Oliveira, portadora do CPF nº 770.344.303-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Rubenita B. Pinto, Situada na Rua 15 de Novembro nº 247, CNPJ: 00.891.636/0001-70, neste ato representada pela Senhora Rubenita Bentivi Pinto, portador da Cédula de Identidade. Nº 041025472010-5 SSP/MA e do CPF nº 937.623.488-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 011/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia para atender a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070201/2016
Fis.: 388
Rubrica:

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VAL UNI	VAL. TOTAL
1	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	P	80	22,00	1.760,00
2	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	M	80	22,00	1.760,00
3	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	G	80	29,00	2.320,00
4	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	P	80	29,00	2.320,00
5	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	M	80	29,00	2.320,00
6	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	G	80	22,00	1.760,00
7	CAMISETA PARA CRECHE / C ESTAMPA	P	300	15,00	4.500,00
8	SAIA DE PREGA /P CRECHE	P	300	20,00	6.000,00
9	SHORT EM ELANCA P/ CRECHE	P	300	15,00	4.500,00
VALOR TOTAL					27.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais), Os s a serem executados pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a execução dos s tudo em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da execução dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a ordem assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301 / 2016
Fls.:	389
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: 0503 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Ensino Regular

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção Funcionamento Atividade da Rede Escolar - FUNDEB

Classificação Econômica: 3 3 90 39 00 - Outros s de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais)

Dotação Suplementada (SIM)

Fonte de Recurso: 013 – Transferência do –FUNDEB 40%

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Fils.:	390
Rubrica:	

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	07030112016
Fils:	391
Rubrica:	

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Nº:	302
Rúbrica:	

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

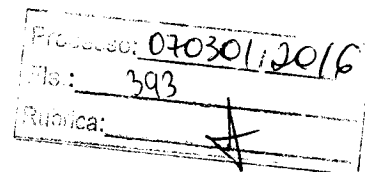
9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04



9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Vanda Maria Pereira de Oliveira

CPF: 770.344.303-49

Contratante

Rubenita B. Pinto

CNPJ: 00.891.636/0001-70

Rubenita Bentivi Pinto

CPF: 937.623.488-04

Contratada

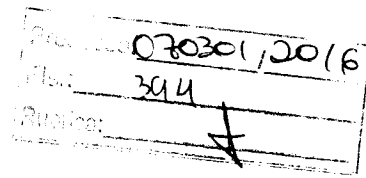
TESTEMUNHAS:

CPF nº 014.160.433-65

CPF nº 237.369.683-53




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016B

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **Rubenita B. Pinto – ME**, CNPJ: **00.891.636/0001-70**, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 27.240,00 (Vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais)**, **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão:** **06 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora:** **0506 - Fundo Munut. Des. Educação Básica - Função:** **12 – Educação - Subfunção:** **361 – Ensino Fundamental - Programa:** **0009 – Ensino Regular - Projeto/Atividade:** **2.043 – Manutenção e Funcionamento das Ativ. Da Rede Escolar - FUNDEB - Classificação Econômica:** **3.3.90.39.00 - Outros de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:** **013 – Transferência do FUNDEB 40%**. **SIGNATÁRIOS:** Vanda Maria Pereira de Oliveira, Sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e a Sra. Rubenita Bentivi Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.


Vanda Maria Pereira de Oliveira
Secretaria de Educação

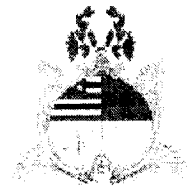




Município de Bom Lugar

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO IV, BOM LUGAR, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL QUARTA - FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2016

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA01

Processo: 070301/2016
 Fls.: 205
 Rubrica: J

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016A

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, CNPJ: **00.891.636/0001-70**, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **RS 84.730,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos e trinta reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração - Unidade Gestora: 0301 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar - Função: 04 - Administração - Subfunção: 122 - Administração Geral - Programa: 0003 - Gestão Administrativa - Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários.** **SIGNATÁRIOS:** Ariennes da Cruz Miranda, Sec. Municipal de Administração, CPF: 634.448.873-53, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura. 08 de Junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016B

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, CNPJ: **00.891.636/0001-70**, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **RS 27.240,00 (Vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0506 - Fundo Munut. Des. Educação Básica - Função: 12 - Educação - Subfunção: 361 - Ensino Fundamental - Programa: 0009 - Ensino Regular - Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção e Funcionamento das Ativ. Da Rede Escolar - FUNDEB - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 013 - Transferência do FUNDEB 40%.** **SIGNATÁRIOS:** Vanda Maria Pereira de Oliveira, sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0703011 2016
Fis.:	112
Rubrica:	

**CONTRATO DE Nº 0703010806/2016C
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE
Nº 011/2016 PARA AQUISIÇÃO DE
VESTUÁRIO PRODUZIDO EM
MALHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A
EMPRESA RUBENITA B. PINTO.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado pela Srª. Francinete Lopes da Silva, portadora do CPF nº 407.277.503-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Rubenita B. Pinto, Situada na Rua 15 de Novembro nº 247, CNPJ: 00.891.636/0001-70, neste ato representada pela Senhora Rubenita Bentivi Pinto, portador da Cédula de Identidade. Nº 041025472010-5 SSP/MA e do CPF nº 937.623.488-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 011/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia para atender a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	P	50	22,00	1.100,00
2	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	M	50	22,00	1.100,00
3	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	G	50	22,00	1.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070304/2016
Fls.: 113
Rubrica: A

4	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	P	80	29,00	2.320,00
5	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	M	80	29,00	2.320,00
6	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	G	80	29,00	2.320,00
7	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	P	60	16,00	960,00
8	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	M	60	16,00	960,00
9	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	G	60	16,00	960,00
VALO TOTAL					13.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ **13.140,00** (treze mil, cento e quarenta reais), Os s a serem executados pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a execução dos s tudo em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da execução dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a ordem assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

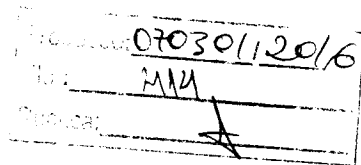
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

[Handwritten signatures]
Ruben Ta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04



Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e Adolescente

Programa: 0056 – Direito da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.067 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0703012016
Tipo:	MIS
Requisito:	✓

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Fls:	116
Rubrica:	

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



Processo	070301/2016
Fls:	117
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

- 9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
CNPJ: 01.611.400/0001-04
Francinete Lopes da Silva
CPF: 407.277.503-72

Contratante

Rúbenita B. Pinto
CNPJ: 00.891.636/0001-70
Rubenita Bentivi Pinto
CPF: 937.623.488-04
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0703012016
Mes:	11/8
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

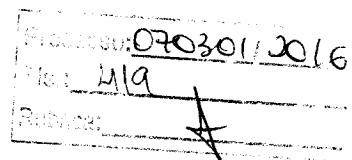
TESTEMUNHAS:

Dioner Benício Aguiar CPF nº 04.160.433-65
Renato Mendes Silva CPF nº 237.369.683-53

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

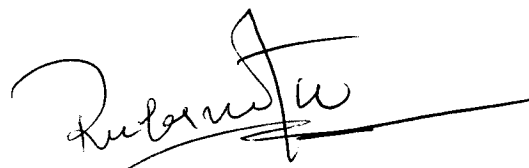


EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016C

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta reais)**, **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 – Assistência Social - Subfunção: 243 – Assistência a Criança e Adolescente - Programa: 0056 – Direito da Criança e Adolescente - Projeto/Atividade: 2.067 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FNAS.** **SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rubenita Bentivi Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.



Francinete Lopes Silva
Secretaria de Assistência Social



Processo: 070301/2016
 Fls.: 420
 Rubrica: *

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
 0703010806/2016C

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social -Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 – Assistência Social - Subfunção: 243 – Assistência a Criança e Adolescente - Programa: 0056 – Direito da Criança e Adolescente - Projeto/Atividade: 2.067 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FNAS.** **SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura 08 de Junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
 0703010806/2016D

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 10.025,00 (Dez mil e vinte e cinco reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 – Assistência Social - Subfunção: 244 – Assistência Comunitária - Programa: 0032 – Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FNAS.** **SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Fis.:	438
Rubrica:	

**CONTRATO DE Nº 0703010806/2016D
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE
Nº 011/2016 PARA AQUISIÇÃO DE
VESTUÁRIO PRODUZIDO EM
MALHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A
EMPRESA RUBENITA B. PINTO.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado pela Sr^a. Francinete Lopes da Silva, portadora do CPF nº 407.277.503-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Rubenita B. Pinto, Situada na Rua 15 de Novembro nº 247, CNPJ: 00.891.636/0001-70, neste ato representada pela Senhora Rubenita Bentivi Pinto, portador da Cédula de Identidade. Nº 041025472010-5 SSP/MA e do CPF nº 937.623.488-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 011/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia para atender a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	P	5	16,00	1.120,00
2	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	M	5	16,00	1.120,00
3	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	G	5	16,00	1.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070301/2016
Fis.: 439
Rubrica:

4	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	P	40	22,00	880,00
5	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	M	40	22,00	880,00
6	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	G	45	22,00	990,00
7	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	P	45	29,00	1.305,00
8	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	M	45	29,00	1.305,00
9	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	G	45	29,00	1.305,00
VALOR TOTAL					10.025,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ **10.025,00** (dez mil, vinte e cinco reais), Os s a serem executados pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a execução dos s tudo em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da execução dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a ordem assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	07030112010
Ass:	MMO
Assinatura:	

Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0032 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

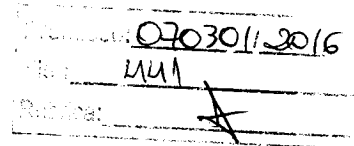
c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04



f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

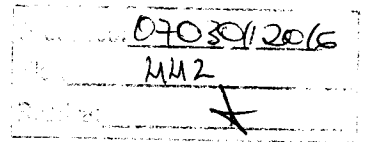
c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



070301/2016
LM3
*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Francinete Lopes da Silva

CPF: 407.277.503-72

Contratante

Rubenita B. Pinto

CNPJ: 00.891.636/0001-70

Rubenita Bentivi Pinto

CPF: 937.623.488-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº 014.160.433-65

CPF nº 237.369.683-53



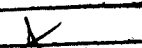
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

070301/2016
444
Rubrica: *

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016D

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO, CNPJ: 00.841.636/0001-70, OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ **10.025,00 (Dez mil e vinte e cinco reais)**, **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 – Assistência Social - Subfunção: 244 – Assistência Comunitária - Programa: 0032 – Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FNAS.** **SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rubenita Bentivi Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.

Francinete Lopes Silva
Secretaria de Assistência Social

Processo: 070301/2016
 Fls.: 145
 Rubrica: 

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
 0703010806/2016C

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social -Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 – Assistência Social - Subfunção: 243 – Assistência a Criança e Adolescente - Programa: 0056 – Direito da Criança e Adolescente - Projeto/Atividade: 2.067 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FNAS.** **SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
 0703010806/2016D

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 10.025,00 (Dez mil e vinte e cinco reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 – Assistência Social - Subfunção: 244 – Assistência Comunitária - Programa: 0032 – Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FNAS.** **SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	10301/2016
Fls.:	162
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**CONTRATO DE Nº 0703010806/2016F
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE
Nº 011/2016 PARA AQUISIÇÃO DE
VESTUÁRIO PRODUZIDO EM
MALHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
RUBENITA B. PINTO.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo Srº. Valcione de Sousa Silva, portador do CPF nº 799.961.403-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Rubenita B. Pinto, Situada na Rua 15 de Novembro nº 247, CNPJ: 00.891.636/0001-70, neste ato representada pela Senhora Rubenita Bentivi Pinto, portador da Cédula de Identidade. Nº 041025472010-5 SSP/MA e do CPF nº 937.623.488-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 011/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia para atender a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	P	60	16,00	960,00
2	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	M	60	16,00	960,00
3	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	G	60	16,00	960,00
4	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	P	40	22,00	880,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Fls.:	463
Rubrica:	

5	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	M	50	22,00	1.100,00
6	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	G	50	22,00	1.100,00
7	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	P	50	29,00	1.450,00
8	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	M	50	29,00	1.450,00
9	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	G	50	29,00	1.450,00
10	CALÇAS CAQUI	P	70	51,00	3.570,00
11	CALÇAS CAQUI	M	70	51,00	3.570,00
12	CALÇAS CAQUI	G	70	51,00	3.570,00
13	CAMISA DE TECIDO COM BOTÕES, GOLA BRANCA	P	150	51,00	7.650,00
14	CAMISA DE TECIDO COM BOTÕES, GOLA BRANCA	M	150	51,00	7.650,00
15	CAMISA DE TECIDO COM BOTÕES, GOLA BRANCA	G	150	51,00	7.650,00
VALOR TOTAL					43.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 43.970,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta reais). Os s a serem executados pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a execução dos s tudo em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da execução dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a ordem assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070301/2016
Nº: 464
Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**:

Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Gestora: 0403 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0045 – Gestão Saúde

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;


c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070301/2016
Nº: 465
Rubrica: 

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

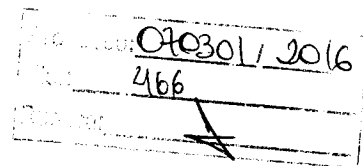
IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04



nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



070301 2016
467

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

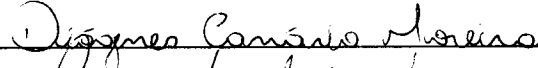
BOM LUGAR - Maranhão, 08 de Junho de 2016.

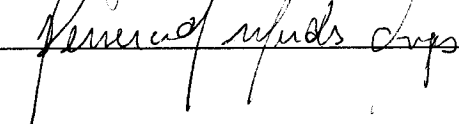


Prefeitura Municipal de Bom Lugar
CNPJ: 01.611.400/0001-04
Valcienne de Sousa Silva
CPF: 799.961.403-34
Contratante



Rubenita B. Pinto
CNPJ: 00.891.636/0001-70
Rubenita Bentivi Pinto
CPF: 937.623.4888-04
Contratada

TESTEMUNHAS:



Diogenes Conrado Moreira CPF nº 014.160.433-65


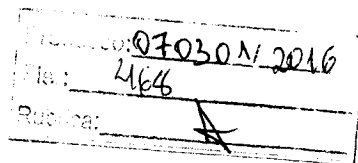
Renner de Aguiar Dias CPF nº 237.369.688-53



Rubenita B. Pinto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016F

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO, CNPJ: 00.891.891/0001-70, OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ **43.970,00 (Quarenta e três mil e novecentos e setenta reais)**, **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0403 - Fundo Municipal de Saúde - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 122– Administração Geral -Programa: 0045 – Gestão Saúde - Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do FMS - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS. SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde. CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e a Sra. Rubenita Bentivi Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.


Valcione de Sousa Silva
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 799.961.403-34



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
0703010806/2016F

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 43.970,00 (Quarenta e Três mil e novecentos e setenta reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0403 - Fundo Municipal de Saúde - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 122- Administração Geral - Programa: 0045 – Gestão Saúde - Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do FMS - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS.** **SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Sec. Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
0703010806/2016G

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0501 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar - Função: 12 – Educação - Subfunção: 365 – Educação Infantil - Programa: 0008 – Educação prè-Escola - MDE - Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 011 – Recursos Destinado à Educação.** **SIGNATÁRIOS:** Vanda Maria Pereira de Oliveira, Sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Fls.:	186
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**CONTRATO DE Nº
0703010806/2016G REFERENTE
A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 011/2016
PARA AQUISIÇÃO DE
VESTUÁRIO PRODUZIDO EM
MALHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA
RUBENITA B. PINTO.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Sr^a. Vanda Maria Pereira de Oliveira, portadora do CPF nº 770.344.303-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Rubenita B. Pinto, Situada na Rua 15 de Novembro nº 247, CNPJ: 00.891.636/0001-70, neste ato representada pela Senhora Rubenita Bentivi Pinto, portador da Cédula de Identidade. Nº 041025472010-5 SSP/MA e do CPF nº 937.623.488-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 011/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia para atender a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 270301/2016
Fls.: 487
Rubrica:

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VAL UNI	VAL. TOTAL
1	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	P	40	22,00	880,00
2	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	M	40	22,00	880,00
3	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	G	40	22,00	880,00
4	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	P	40	29,00	1.160,00
5	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	M	40	29,00	1.160,00
6	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	G	40	29,00	1.160,00
VALOR TOTAL					6.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), Os s a serem executados pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a execução dos s tudo em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da execução dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a ordem assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



Processo:	020301/2016
Fls.:	1488
Assinatura:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR:**

Manutenção do Desenvolvimento da Educação - MDE:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Gestora: 0501 – Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Educação Pré-Escola - MDE
Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
Classificação Econômica: 3 3 90 39 00 - Outros s de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte
Fonte de Recurso: 011 – Recurso Destinado à Educação

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Processo:	070301/2016
Fls:	489
Publicar:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



Processo: 020301/2016
Nº: 490
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

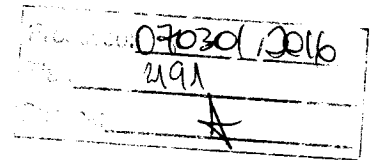
7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:



Processo:	070301/2016
Nº:	192
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ.Nº 01.611.400/0001-04

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Vanda Maria Pereira de Oliveira

CPF: 770.344.303-49

Contratante

Rubenita B. Pinto

CNPJ: 00.891.636/0001-70

Rubenita Bentivi Pinto

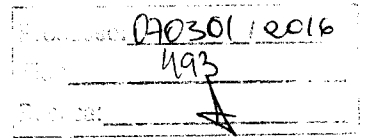
CPF: 937.623.488-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº 014.160.433-69

CPF nº 237.369.683-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016G

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **Rubenita B. Pinto – ME**, CNPJ: **00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ **6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)**, **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0501 – Prefeitura Municipal de Bom Lugar - Função: 12 – Educação - Subfunção: 365 – Educação Infantil - Programa: 0008 – Educação Pré-Escola – MDE - Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - Classificação Econômica: 3 3 90 39 00 - Outros s de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte - Fonte de Recurso: 011 – Recurso Destinado à Educação.** **SIGNATÁRIOS:** Vanda Maria Pereira de Oliveira, Sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e a Sra. Rubenita Bentivi Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.

Vanda Maria Pereira de Oliveira
Secretaria de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
0703010806/2016F**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 43.970,00 (Quarenta e Três mil e novecentos e setenta reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0403 - Fundo Municipal de Saúde - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 122- Administração Geral - Programa: 0045 – Gestão Saúde - Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do FMS - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS.** **SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Sec. Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura 08 de Junho de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
0703010806/2016G**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0501 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar - Função: 12 – Educação - Subfunção: 365 – Educação Infantil - Programa: 0008 – Educação prè-Escola - MDE - Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 011 – Recursos Destinado à Educação.** **SIGNATÁRIOS:** Vanda Maria Pereira de Oliveira, Sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Fls.:	511
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**CONTRATO DE Nº
0703010806/2016H REFERENTE
A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 011/2016
PARA AQUISIÇÃO DE
VESTUÁRIO PRODUZIDO EM
MALHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA
RUBENITA B. PINTO.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Sr^a. Vanda Maria Pereira de Oliveira, portadora do CPF nº 770.344.303-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Rubenita B. Pinto, Situada na Rua 15 de Novembro nº 247, CNPJ: 00.891.636/0001-70, neste ato representada pela Senhora Rubenita Bentivi Pinto, portador da Cédula de Identidade. Nº 041025472010-5 SSP/MA e do CPF nº 937.623.488-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 011/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia para atender a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

[Handwritten signature]

Rubenita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070301/2016
Fis.: 512
Rubrica:

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VAL UNI	VAL. TOTAL
1	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	P	40	22,00	880,00
2	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	M	40	22,00	880,00
3	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	G	40	22,00	880,00
4	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	P	40	29,00	1.160,00
5	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	M	40	29,00	1.160,00
6	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	G	40	29,00	1.160,00
VALOR TOTAL					6.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), Os s a serem executados pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a execução dos s tudo em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da execução dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a ordem assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 020301/2016
Nº: 513
Assinatura:

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**:

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: 0405 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 011 – Recursos Destinados à Educação

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



020301/2016
SIM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

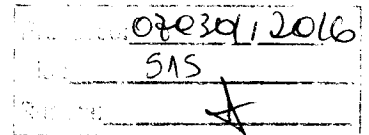
7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04



- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

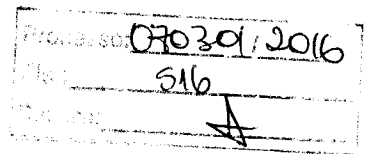
7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:







Processo: 020301/2016
Fls: 517
Data: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

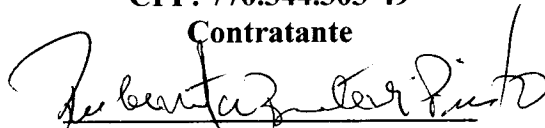
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de Junho de 2016.



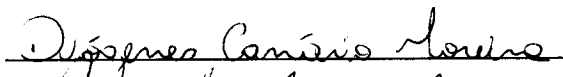
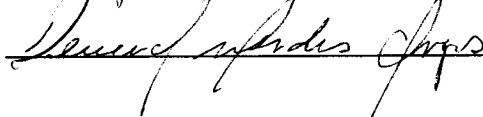
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
CNPJ: 01.611.400/0001-04
Vanda Maria Pereira de Oliveira
CPF: 770.344.303-49

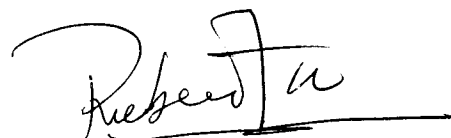
Contratante



Rubenita B. Pinto
CNPJ: 00.891.636/0001-70
Rubenita Bentivi Pinto
CPF: 937.623.488-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

 **CPF nº 014.160.533-65**
 **CPF nº 237.369.683-53**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Fls.:	518
Rubrica:	

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016H

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **RS 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0405 - Fundo Municipal de Educação - Função: 12 – Educação - Subfunção: 122 – Administração Geral - Programa: 0003 – Gestão Administrativa - Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 011 – Recursos Destinados à Educação.** **SIGNATÁRIOS:** Vanda Maria Pereira de Oliveira, Sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.

Vanda Maria Pereira de Oliveira
Secretaria de Educação

Processo:	070301/2016
Fis.:	519
Rubrica:	A

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
0703010806/2016H

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0405 - Fundo Municipal de Educação - Função: 12 - Educação - Subfunção: 122 - Administração Geral - Programa: 0003 - Gestão Administrativa - Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 011 - Recursos Destinados à Educação.** **SIGNATÁRIOS:** Vanda Maria Pereira de Oliveira, Sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
0703010806/2016I

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Subfunção: 244 - Assistência Comunitária - Programa: 0032 - Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 031 - Recursos do FMAS.** **SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0703010806/2016
Fls.:	536
Rubrica:	A

**CONTRATO DE Nº 0703010806/2016
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE
Nº 011/2016 PARA AQUISIÇÃO DE
VESTUÁRIO PRODUZIDO EM
MALHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A
EMPRESA RUBENITA B. PINTO.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado pela Sr^a. Francinete Lopes da Silva, portadora do CPF nº 407.277.503-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Rubenita B. Pinto, Situada na Rua 15 de Novembro nº 247, CNPJ: 00.891.636/0001-70, neste ato representada pela Senhora Rubenita Bentivi Pinto, portador da Cédula de Identidade. Nº 041025472010-5 SSP/MA e do CPF nº 937.623.488-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 011/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia para atender a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	P	70	16,00	1.120,00
2	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	M	70	16,00	1.120,00
3	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	G	70	16,00	1.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070201/2016
Fls.: 537
Rubrica: A

4	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	P	40	22,00	880,00
5	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	M	40	22,00	880,00
6	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	G	40	22,00	880,00
7	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	P	40	29,00	1.160,00
8	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	M	30	29,00	870,00
9	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	G	30	29,00	870,00
VALOR TOTAL					8.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ **8.900,00** (oito mil e novecentos reais), Os s a serem executados pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a execução dos s tudo em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da execução dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a ordem assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus juridicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

020301/2016
538
A

Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Gestora: 0802 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0032 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FMAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

[Handwritten signature]
Zuberina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070301/2016
Nº: 539
Assinatura:

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Flo:	540
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

070301/2016
541

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

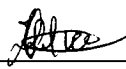
9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de Junho de 2016.



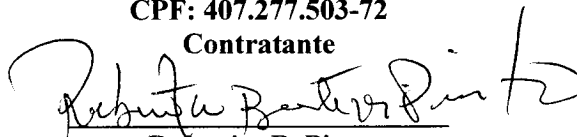
Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Francinete Lopes da Silva

CPF: 407.277.503-72

Contratante



Rubenita B. Pinto

Rubenita B. Pinto

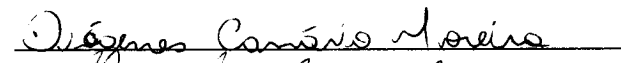
CNPJ: 00.891.636/000-70

Rubenita Bentivi Pinto

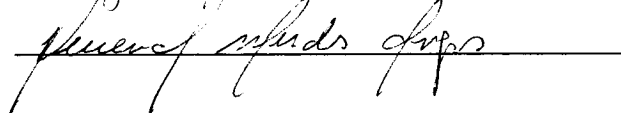
CPF: 937.623.488-04

Contratada

TESTEMUNHAS:



Diogenes Camêrio Moreira CPF nº 014.160.433-65



Francinete Lopes da Silva CPF nº 237.369.683-53





Processo:	070301/2016
Fol:	542
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016I

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **BENTIVI PINTO**, CNPJ: **00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia, para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**, **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão:** **08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora:** **0802 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função:** **08 – Assistência Social - Subfunção:** **244 – Assistência Comunitária - Programa:** **0032 – Assistência Social - Projeto/Atividade:** **2.077 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS - Classificação Econômica:** **3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso:** **031 – Recursos do FMAS**. **SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rubenita Bentivi Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.

Francinete Lopes Silva
Secretaria de Assistência Social

Processo: 070301/2016

Fls.: 523

Rubrica: A

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
0703010806/2016H

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 5.328,00 (Cinco mil e trezentos e vinte e oito reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0405 - Fundo Municipal de Educação - Função: 12 - Educação - Subfunção: 122 - Administração Geral - Programa: 0003 - Gestão Administrativa - Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 011 - Recursos Destinados à Educação.** **SIGNATÁRIOS:** Vanda Maria Pereira de Oliveira, Sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
0703010806/2016I

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Subfunção: 244 - Assistência Comunitária - Programa: 0032 - Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 031 - Recursos do FMAS.** **SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070301/2016
Fls.: 560
Rubrica:

**CONTRATO DE Nº 0703010806/2016J
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE
Nº 011/2016 PARA AQUISIÇÃO DE
VESTUÁRIO PRODUZIDO EM
MALHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A
EMPRESA RUBENITA B. PINTO.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado pela Sr^a. Francinete Lopes da Silva, portadora do CPF nº 407.277.503-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Rubenita B. Pinto, Situada na Rua 15 de Novembro nº 247, CNPJ: 00.891.636/0001-70, neste ato representada pela Senhora Rubenita Bentivi Pinto, portador da Cédula de Identidade. Nº 041025472010-5 SSP/MA e do CPF nº 937.623.488-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 011/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia para atender a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	P	50	16,00	800,00
2	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	M	50	16,00	800,00
3	CAMISAS COR BRANCA BÁSICA, GOLA REDONDA/ C ESTAMPA	G	50	16,00	800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 010301/2016
Fls.: 561
Rubrica:

4	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	P	40	22,00	880,00
5	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	M	40	22,00	880,00
6	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA REDONDA	G	40	22,00	880,00
7	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	P	30	29,00	870,00
8	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	M	50	29,00	1.450,00
9	CAMISETA, CORES VARIADAS, C/ESTAMPA, GOLA POLO	G	40	29,00	1.160,00
VALOR TOTAL					8.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ **8.520,00** (oito mil quinhentos e vinte reais), a serem executados pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a execução dos s tudo em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da execução dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a ordem assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	07030/120/6
Fls.:	562
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

Índice de Gestão Descentralizada – IGD:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Gestora: 0802 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0090 – Apoio Integral ao Programa Bolsa Família
Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e Funcionamento do IGD
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FMAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

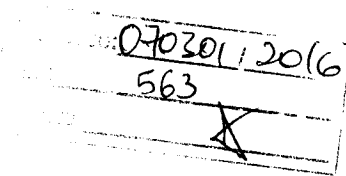
d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04



f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de

Ata
Ruberlan



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	070301/2016
Nº:	564
Assinatura:	X

sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

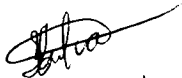
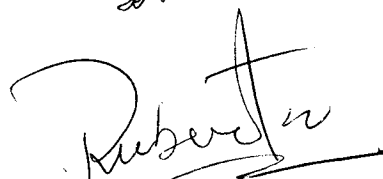
9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

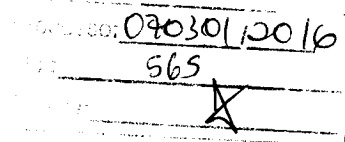
9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04



9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Francinete Lopes da Silva

CPF: 407.277.503-72

Contratante

Rubenita B. Pinto

CNPJ: 00.891.636/000-70

Rubenita Bentivi Pinto

CPF: 937.623.488-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Dinto Xavier Leite CPF nº 062.454.423-03

Geovardo do Nascimento Sousa CPF nº 055.419.813-37



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 070301/2016
566
X


EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0703010806/2016J

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **BENTIVI PINTO, CNPJ: 00.891.636/0001-70, OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia, para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **RS 8.520,00 Oito mil e quinhentos e vinte reais**, **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0802 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 – Assistência Social - Subfunção: 244 – Assistência Comunitária - Programa: 0032 – Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e Funcionamento do IGD - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FMAS. SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rubenita Bentivi Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.


Francinete Lopes Silva
Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
0703010806/2016JProcesso: 070301/2016
Fls.: 507
Rubrica: X

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **RUBENITA B. PINTO**, **CNPJ: 00.891.636/0001-70**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de vestuário produzido em malharia para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 8.520,00 (Oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais)** **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 – Assistência Social - Subfunção: 244 – Assistência Comunitária - Programa: 0032 – Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e Funcionamento do IGD - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FMAS.** **SIGNATÁRIOS:** Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e a Sra. Rubenita B. Pinto, CPF nº 937.623.488-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de Junho de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
DIARIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

RUA MANOEL SEVERO, CENTRO
BOM LUGAR - MASITE
www.bomlugar.ma.gov.brAntonio Sergio Miranda de Melo
Prefeito Municipal